
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI Nº183 / 2020

Lei Nº183 / 2020

Dispõe sobre a correção dos vencimentos dos servidores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Argirita aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, à título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do INPC/IBGE – *índice nacional de preço ao consumidor amplo* –, apurado de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, resultando em 4,48 (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em janeiro de 2020.

§1º. O percentual a título de revisão geral de que trata o “*caput*” é extensivo aos proventos e pensões pagos pelos cofres públicos municipais.

§2º. Fica igualmente autorizado a recomposição dos subsídios dos agentes políticos (prefeito, vice-prefeito e secretários municipais), nos mesmos termos e índice dipostos no *caput* deste artigo.

Art.2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Argirita, 18 de fevereiro de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:664D6C6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/02/2020. Edição 2699
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>